

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 3.286/2018.

ALTERA ARTIGOS DAS LEIS MUNICIPAIS 2.759/2011 E 2791/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nonoai, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o número de Cargos de Professor de Educação Infantil, constante no artigo 47 da Lei Municipal 2.588/2009-Plano de Carreira do Magistério, o qual foi discriminado por nomenclatura através da Lei Municipal 2.759/2011, passando a ficar assim discriminado:

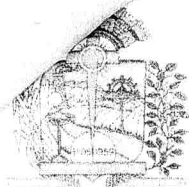
Número de cargos	Nomenclatura
70	Professor de Educação Infantil

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo 51 da Lei Municipal 2.791/2012 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 51- O valor dos Vencimentos referentes às classes e níveis da Carreira do Magistério, será obtido por percentual sobre o valor do vencimento básico do Magistério Público Municipal, por 20(vinte) horas semanais:

Níveis: 1- Nível Especial - Piso Nacional;
1- Nível 1 Graduação - Piso Nacional
2 (Pós-Graduação na área de atuação - 10%;
3 (Mestrado ou Doutorado) - 10%.

Classes: Da A para B: 10%;
Da B para C: 10%;
Da C para D: 10%;
Da D para E: 10%;
Da E para F: 10%.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

Art. 3º Servirá de recurso para cobertura da presente Lei, a seguinte dotação orçamentária: 0402- Secretaria Municipal de Educação e Cultura- FUNDEB- Atividade- 2048- Remuneração Professores Educação Infantil 60%- cód. 319011000000- Vencimentos e Vantagens Fixas- pessoal Civil.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 04 de outubro de 2018.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**

EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal